



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 53/2015

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 143.589,77 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.6.040 -	Serviço de Acolhimento para Crianças – Piso de Alta Complexidade		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	31771	36.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	01000	18.000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	01000	44.329,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31771	28.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	31771	1.760,07
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	15.000,00
TOTAL			143.589,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Art. 2.º: - Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.243.0009.6.036 -	Serviço de Acolhimento para Crianças – Piso de Alta Complexidade		
3.1.90.11.00 188 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	31778	36.000,00
3.1.90.13.00 189 -	Obrigações Patronais.....:	01000	18.000,00
3.3.90.30.00 190 -	Material de Consumo.....:	01000	44.329,70
3.3.90.30.00 191 -	Material de Consumo.....:	31778	28.500,00
3.3.90.39.00 192 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31778	1.760,07
4.4.90.52.00 193 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	15.000,00
TOTAL			143.589,77

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 53/2015.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos através do presente, encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa, em regime de urgência.

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial para abrir no orçamento programa em execução, dotação para atender o programa serviço de acolhimento para criança – piso de alta complexidade, pois quando da elaboração do orçamento foi previsto a manutenção no programa com fonte de recursos 1778, sendo que a fonte de recursos autorizada pelo programa é a fonte 1771, tendo a necessidade do referido projeto para a abertura de fonte de recursos 1771.

Ressalta-se, no entanto, como se trata de crédito especial com fonte de recursos específica entre as fontes, não haverá impacto orçamentário, tampouco financeiro.

Dessa forma, estamos solicitando aos Nobres Edis a colaboração na aprovação do Projeto ora proposto, em regime de urgência, para dar continuidade ao programa indicado no projeto.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 53/2015

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata sobre o cancelamento da fonte 1778, e abertura de recursos pela fonte 1771 para serviços de acolhimento a crianças, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 53/2015

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

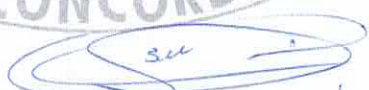
PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata sobre o cancelamento da fonte 1778, e abertura de recursos pela fonte 1771 para serviços de acolhimento a crianças, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator


Nadir Maciel
Presidente


Eder Lopes Bueno
Membro